



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

PORTARIA COREN/PA Nº 185/2023.

Designa composição Câmara de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Pará e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com o Conselheiro Secretário, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelo Art. 15 da Lei n. 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-PA 270/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 7º, parágrafos 1º e 2º, da Resolução COFEN n. 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, *caput*, da Resolução COFEN n. 706/2022, que estabeleceu a existência de Câmara de Ética no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDEREANDO as atribuições conferidas a Câmara de Ética, nos termos do § 2º, do Art. 7º, *caput*, da Resolução COFEN n. 706/2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Pará em sua 547ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os profissionais abaixo elencados como membros da Câmara de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Pará, sob coordenação do primeiro:

Câmara de Ética:

- 1. Horácio Ferreira Cunha Bastos – Conselheiro Efetivo – COREN-PA nº 55885- ENF**
- 2. Ana Gabriela Sabaa Srur de Andrade – Conselheira Efetiva – COREN-PA nº 131754- ENF**
- 3. Charles Carvalho dos Santos – Conselheiro Efetivo – COREN-PA nº 578480-TEC**
- 4. Andréia Pessoa da Cruz – Conselheira Suplente – COREN-PA nº 69199-ENF**
- 5. José Alan Rêgo Portal – Conselheiro Suplente – COREN-PA nº 438216-ENF**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Art. 2º. A coordenação da Câmara de Ética será exercida por um Conselheiro efetivo do quadro I, nos termos do art. 7º, caput, da Resolução Cofen nº 706/2022.

Art. 3º. As atribuições da Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Pará são aquelas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 2º, do Art. 7º, da Resolução COFEN n. 706/2022.

Art. 4º. Os casos omissos nesta decisão serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Pará.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independente de publicação oficial, podendo ser revogada a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse da Autarquia.

Registre-se e cumpra-se.

Belém, 31 de março de 2023.


Dra. Danielle Cruz Rocha
Presidente


Dr. Horácio Ferreira Cunha Bastos
Conselheiro Secretário